



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA

## **EDITAL PPGLC Nº 15/2021**

Ressarcimento de despesas  
ocorridas em viagens acadêmicas de  
discentes do Programa de Pós-  
Graduação em Literatura  
Comparada.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada (PPGLC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº 213/2020, publicada no D.O.U. nº 128, de 07 de julho de 2020, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ressarcimento de despesas ocorridas em viagens acadêmicas de discentes do PPGLC.

### **1. OBJETIVO**

1.1 Ressarcir despesas resultantes de viagens acadêmicas de discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Literatura Comparada (PPGLC UNILA) com recursos provenientes do PROAP CAPES 2021 estabelecidos pelo Edital nº90/2021/PRPPG.

1.2 Este edital segue regras, prazos e recursos disponíveis para a execução conforme Edital nº90/2021/PRPPG e plano de trabalho aprovado pelo colegiado do PPGLC.

### **2. RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1 Por meio deste Edital será disponibilizado o valor de R\$ 9.698,00 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais) aos discentes matriculados como alunos regulares no Programa de Pós-graduação em Literatura Comparada e que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA

solicitarem ressarcimento de comprovadas despesas resultantes de viagens acadêmicas realizadas até o dia 01/12/2021.

2.2 O ressarcimento a que se refere este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

### **3. ITENS FINANCIÁVEIS**

3.1 Os recursos deste edital serão destinados somente para o ressarcimento de despesas de viagens acadêmicas, de discentes regularmente matriculados no PPGLC, com as seguintes finalidades:

- a) apresentação e disseminação de resultados de projetos de pesquisa em andamento, vinculados à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa;
- b) atividades de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo.

3.2 É vedada a utilização de recursos deste edital para:

- I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- II. Despesas diretamente relacionadas a discentes dos PPG, já contempladas em resoluções específicas;
- III. Para despesas em desacordo com este edital;
- IV. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- VI. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- VII. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- VIII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no edital)
- IX. Para pagamento de multa de qualquer natureza;
- X. Para compra de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LINGUAGENS

coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; despesas com correios, reprografia (tais como fotocópias, impressões, cartuchos de tinta ou toners) e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Como ressarcimento será concedido por dia de viagem o valor de R\$ 160,00 destinando-se a despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano no local da viagem acadêmica.

4.2 O(A) beneficiário(a) não fará jus ao valor do auxílio de viagem nos seguintes casos:

- I. custeio de passagens interurbanas ou internacionais;
- II. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- III. No dia do retorno à sede de serviço.

4.3 O valor máximo concedido para cada solicitação aprovada será de R\$ 1.077,55 (hum mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

#### **5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1 Para ser elegível, a proposta submetida o(a) solicitante deverá atender todos os requisitos abaixo:

- a) Ser um(a) aluno(a) regular do PPGLC;
- b) Apresentar ciência do orientador quanto à utilização da despesa, conforme Anexo I deste Edital;
- c) Apresentar comprovantes das despesas e da necessidade de viagem (carta convite ou e-mail, aceite de artigo, agenda para coleta de dados, entre outros);

5.2 Não poderão concorrer discentes beneficiados com auxílios financeiros nos editais passados que fizeram devolução de recursos (ou seja, não utilizaram o recurso solicitado) ou com pendências na prestação de contas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA

## **6. INSCRIÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1 As solicitações de ressarcimento devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema Inscreva disponível em <https://inscreva.unila.edu.br> , conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

6.2 Por se tratar de edital de ressarcimento de valores gastos, a prestação de contas deverá ser feita no ato da inscrição.

6.3 O discente deve fornecer as seguintes informações no formulário específico disponível no sistema Inscreva da UNILA: nome completo, número de matrícula, link para o currículo Lattes, CPF, dados bancários, valor do apoio solicitado, justificativa (até 500 palavras), Nota de classificação no processo seletivo do mestrado do PPGLC, Coeficiente de Rendimento de acordo com o histórico acadêmico (se existente), situação do exame de qualificação e histórico acadêmico em PDF. Deverá anexar ainda:

- a. declaração de anuência do orientador (anexo I deste Edital);
- b. declaração de auxílio de viagens para discentes (anexo II deste Edital);
- c. comprovantes das despesas (hospedagem, alimentação, transporte urbano no local da viagem) e comprovante da necessidade de viagem (carta convite ou e-mail, aceite de artigo, agenda para coleta de dados, entre outros);

6.3 Cada discente proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

6.4 Não serão aceitas solicitações de ressarcimento fora dos prazos e por quaisquer outros meios que não os determinados neste Edital.

6.5 A análise das solicitações e de recursos será realizada pela coordenação do PPGLC.

6.6 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA COMPARADA

linhas de comunicação - bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA, isentam o PPGLC de responsabilidade.

6.7 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos.

6.8 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.

6.9 Os discentes contemplados neste edital deverão encaminhar outras informações e documentos comprobatórios, solicitados pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu da PRPPG.

## **7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas serão analisadas pela coordenação do PPGLC, sendo considerados, caso necessário, os seguintes critérios de desempate:

- a) Nota obtida no processo seletivo do PPGLC, maior nota tem prioridade.
- b) Data e horário do envio da proposta, priorizando quem enviar primeiro.

## **9. MENÇÃO À UNILA e ao PPGLC**

9.1 Trabalhos publicados por meio de qualquer veículo de comunicação, resultantes das atividades realizadas com recursos deste Edital, deverão fazer menção ao apoio recebido da UNILA/CAPES e do PPGLC, no idioma da divulgação.

## **10 CRONOGRAMA**

Data de publicação do edital	08 de setembro de 2021
Prazo para impugnação do edital	Até 13 de setembro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA

Inscrição e prestação de contas via Inscreva	Até 01 de dezembro de 2021
--	----------------------------

Foz do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Débora Cota**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Literatura Comparada



---

*Emitido em 08/09/2021*

**EDITAL Nº 15/2021 - null**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/09/2021 16:35 )*

DEBORA COTA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PPGLC (10.01.06.01.04.05)

Matrícula: 1344118

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**15**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/09/2021** e o código de verificação: **43d1d6da46**